



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 203

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 1.732 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-50, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.137 de 19-4-60, resolve designar o Engenheiro Gildo Cavalcanti Brito, amparado pela Lei nº 4.069, de 18-7-62, da função gratificada de Chefe da Residência (R-4-2), símbolo 1-F, sediada em Arcoverde, na jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 013-Nm — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-50, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, o Engenheiro Gildo Cavalcanti Brito, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

1º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104-GB, de 16-5-63, do Senhor Diretor-Geral do D.N.E.F., e cumprindo o disposto no item III da O.S.I. de 13-4-63, também do Senhor Diretor-Geral, bem como as prescrições do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, que deu nova redação e dispositivo constante do Decreto número 50.524, de 3-5-61, resolve:

Nº 9 — Arbitrar 3 (três) diárias correspondendo cada uma a 30% do salário mínimo vigente no município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, na importância de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), ao Engenheiro nível 17, classe A, em exercício no referido Distrito Ferroviário, Octavio Mascarenhas de Freitas Bastos, para pagamento das despesas não comprováveis, decorrentes da viagem que, em

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

cumprimento à Ordem de Serviço nº 4-DF, de 11-9-63, desta Chefia, realizou aquele Estado, nos dias 9, 10 e 11-9-63, a fim de fiscalizar, em companhia do Engenheiro Chefe, as condições de tráfego da Variante de Carandaí, entre Barbacena e Carandaí, e, igualmente, da Variante Pedra do Sino-Buarque de Macedo, na linha do Centro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Helio Lobo, Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário do D.N.E.F. — Rio de Janeiro, GB.

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 459-GB — Dispensar o Engenheiro, nível "18", classe B, do Quadro I do M.V.O.P. — Hermes Ferraz da função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo.

Nº 460-GB — Designar o Engenheiro, nível 17, classe A, do Quadro desta Autarquia — Paschoal Graziano, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro Hermes Ferraz.

SEÇÃO DO MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 80

Processo nº 9.003, firma P. Glaysman, estabelecida nesta Cidade, à Rua Senador Dantas, nº 19 — Conjunto 305, com o comércio de Material Elétrico Fluorescente, Móveis de Fôrmica, Aparelhos de Refrigeração, Tapeçaria, Eucatex, Venezianas, Duratex, Aparelhos Elétricos e etc., solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento.

Deferido de acordo com a informação da S.M. — Fernando Cysneiros, Diretor da Divisão de Administração.

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias:

Processo nº 8.025-63 — Portaria nº 12-CDF, de 27-8-63, Luiz Alves de Oliveira, 4 diárias de Cr\$ 3.333,30 no total de Cr\$ 13.333,20 (treze mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos).

Processo nº 8.025-63 — Portaria nº 13-CDF, de 27-8-63, José Cardoso Filho, 4 diárias de Cr\$ 1.266,70 no total de Cr\$ 5.066,80 (cinco mil e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 1º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias:

Processo nº 8.747 — Portaria nº 7-DF, de 20-9-63, Octavio Mascarenhas de Freitas Bastos, 1 diária de Cr\$ 2.600,00 no total de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Processo nº 8.747 — Portaria nº 8-DF, de 20-9-63, Alcides Peixoto da Silva, 1 diária de Cr\$ 1.106,60 no to-

tal de Cr\$ 1.106,60 (mil cento e seis cruzeiros e sessenta centavos)

ATOS DO DIRETOR

Diárias:

Processo nº 4.323 — Apostila na Portaria nº 341-GB, de 17-7-63: A importância relativa ao período de afastamento a que se refere a presente Portaria é de 5-3/4 a 1-9-63, ficando, assim, arbitradas 28 diárias na importância de Cr\$ 3.333,30 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 93.332,40 (noventa e três mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

Processo nº 8.850-63 — Arbitrando (3) diárias do Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário, no valor de Cr\$ 7.350,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, perfazendo o total de Cr\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA 1/SO, DE 24 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe conferem o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e face à destinação atribuída à Verba 3.0.00 — Provisões, do Orçamento da Autarquia para o exercício de 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, baixada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve: autorizar as seguintes alterações nos valores dos créditos constantes do citado Orçamento, como segue:

Cr\$

Reduzir:	
Verba 3.0.00 — Provisões:	
Consignação 3.1.00 — Diversos.	
Subconsignação 3.1.01 — Reserva para atender eventuais necessidades de reforços de crédito mediante ato do Diretor-Geral da Autarquia	1.163 322,70
Suplementar:	
Verba 4.0.00 — Investimentos.	
Consignação 4.1.00 — Obras.	
Subconsignação 4.1.03 — Reforços, adaptações, conservações e despesas de emergência com bens imóveis	1.463 322,70

Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.
Processo nº 4.424-63.

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JULHO DE 1963

O Chefe do Distrito, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Prorrogar, a partir de 1º de agosto próximo vindouro, até dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante setenta e cinco (75) dias, interpolados, sendo quinze (15) dias por mês, o expediente do Motorista CT-401 — 8-A, vencimento Cr\$ 22.400,00, Manoel Santos Soares, matrícula nº 2.102.956 e o Trabalhador GL-402 — 1, vencimento Cr\$ 19.500,00, João Bentes de Góes, matrícula nº 2.102.957, ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) para o primeiro e de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) para o segundo, na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63. (Processo nº 6.745-63).

Belém, em 19 de julho de 1963. — Abeilard de Bittencourt Amarante, Chefe do Distrito.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, re-senhados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes, que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIA Nº 562, DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Prorrogar, no período de julho a agosto do corrente ano, por duas (2) horas diárias, até 30 dias, interpolados, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbi-

trada a gratificação na forma do art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº B-11, de 22 de janeiro de 1963. (Processo nº 6.762-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral. o

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 562, DE 2-8-63

NOME — FUNÇÃO	Número de dias prorrogados	Vencimento	Horas a pagar	Valor da hora	Total da despesa
		CR\$		CR\$	CR\$
Antônio Emídio da Silva — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	40	158,33	6.333,20
Antônio José do Nascimento — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	40	158,33	6.333,20
Antônio Minervino de Souza — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	20	158,33	3.166,60
Apolônio Medeiros Neves — Escriturário AF-202 — 8-A	30	38.000,00	20	194,87	3.897,40
Benedito José da Silva — Pedreiro A-101 — 8-A	20	38.000,00	12	158,33	1.900,00
Carlos Alberto Pacheco Ribeiro — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	20	158,33	3.166,60
Edson do Carmo Vieira — Trabalhador GL-402 — 1	30	22.800,00	20	95,00	1.800,00
Expedito Francisco de Barros — Pintor A-105 — 8-A	30	28.000,00	15	158,33	2.375,00
Francisco Pereira da Silva — Auxiliar Técnico	30	44.982,00	50	230,67	11.533,50
Germano Schnaider — Engenheiro TC-602 — 17-A	30	78.000,00	50	400,00	20.000,00
Graciliano José Brandão — Bombeiro Hidráulico A-1.201 — 8-A	30	38.000,00	15	158,33	2.375,00
Heraldo Fentes da Cunha — Eletricista Instalador A-802 — 8-A	30	38.000,00	15	158,33	2.375,00
Ildebrando Pedro da Silva — Motorista CT-401 — 8-A	30	38.000,00	10	158,33	1.583,30
Jeová Bernardo da Silva — Trabalhador GL-402 — 1	30	22.800,00	20	95,00	1.800,00
João Francisco Lopes — Pedreiro — A-101 — 8-A	30	38.000,00	30	158,33	2.375,00
João Severino de Freitas — Trabalhador GL-402 — 1	14	22.800,00	28	95,00	2.660,00
José Barbosa da Silva — Trabalhador GL-402 — 1	30	22.800,00	50	95,00	4.750,00
José Bezerra da Silva — Trabalhador GL-402 — 1	30	22.800,00	15	95,00	1.425,00
José Cosmo da Silva — Motorista CT-401 — 8-A	30	38.500,00	10	158,33	1.583,30
José Lopes da Silva — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	20	158,33	3.166,60
José Romualdo dos Santos Moura — Mecânico de Máquinas A-1.306 — 8-A	30	38.000,00	50	158,33	7.916,50
Josué de Araújo Barros — Carpinteiro A-601 — 8-A	30	38.000,00	15	158,33	2.375,00
Luiz Ferrelha do Nascimento — Artifice de Manutenção A-305 — 6	30	33.200,00	15	138,33	2.075,00
Luiz Gonzaga Vieira — Motorista CT-401 — 8-A	30	38.000,00	20	158,33	3.166,60
Luiz José Francisco — Trabalhador GL-402 — 1	20	22.800,00	40	95,00	3.800,00
Luiz Lopes da Silva — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	15	158,33	2.375,00
Luiz Otávio Lins Cavalcanti — Escriturário AF-202 — 8-A	30	38.000,00	40	194,87	7.794,80
Pedro Manoel de Amorim — Pedreiro A-101 — 8-A	30	38.000,00	30	158,33	4.749,90
Severino Bernardo da Silva Filho — Trabalhador GL-402 — 1	30	22.800,00	40	95,00	3.800,00
Severino Gregório — Mecânico Motorista Hidráulico A-1.305 — 8-A	30	28.000,00	50	158,33	7.916,50
Total	—	—	—	—	130.588,00

Processo nº 6.762-63.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLII, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 533 — Prorrogar, a partir de 1º de julho do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante 10 (dez) dias consecutivos, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma,

ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do DNOS aprovado pela Portaria nº B.11, de 22 de janeiro de 1963. (Processo nº 4.788-63). — Gerállo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 533, DE 16-7-63

Matricula — Nome — Função	Vencimento	Horas a pagar	Valor da hora	Total da despesa	SEDE	Natureza do Serviço
	Cr\$		Cr\$	Cr\$		
2.021.357 — Pedro Heraldo Ennes — Winter — Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7	35.600,00	20	182,60	2.652,00	Almoxarifado	Execução de serviços burocráticos controle de entrada e saída de material, memorandos e serviços gerais de arquivos
2.021.400 — Darcy Carlos — Trabalhador GL-402.1	22.800,00	20	95,00	2.652,00	Almoxarifado	Ajudante de caminhão, embarque e desembarque de material
2.001.508 — Sebastião Leal — Trabalhador GL-402.1	22.800,00	20	95,00	1.900,00	Almoxarifado	Serviço geral de limpeza do Almoxarifado e Seção de Transportes
2.021.396 — Antônio de Souza, Farias — Trabalhador GL-402.1	22.800,00	20	95,00	1.900,00	Almoxarifado	Serviço geral de limpeza do Almoxarifado e Seção de Transportes
2.081.578 — José Borret Pedrosa — Trabalhador GL-402.1	22.800,00	20	95,00	1.900,00	Almoxarifado	Serviço de eletricidade em geral, embalagem de material
2.157.709 — José Bonfim Costa — Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7	35.600,00	20	182,60	1.900,00	Almoxarifado	Auxiliar na execução de serviços burocráticos, recebimento e fornecimento de material
Total	—	—	—	14.904,00		

Processo nº 4.788-63

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1963

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 80, item X do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (DO de 12 de novembro de 1962), que aprova o Regulamento provisório do DNOS, resolve:

Nº 3-63 — Prorrogar por duas (2) horas diárias durante sessenta (60) dias consecutivos, o expediente do pessoal constante da relação anexa.

12º DFOS. — Santos, 21 de maio de 1963. — Lauro A. de Freitas, Engenheiro Chefe do 12º DFOS.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA 12º Dt. nº 3-63, de 21-5-63

Matricula — Nome — Função	Número de dias prorrogados	Vencimento	GRATIFICAÇÃO ARBITRADA		Total
			Junho	Julho	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2.039.669 — Bento Raimundo Lopes — Condutor de Topografia P-125.13	60	54.600,00	18.200,00	18.200,00	36.400,00
2.041.425 — Carlos Leite — Artífice de Manutenção A-305.6	60	33.200,00	11.066,60	11.066,60	22.133,20
2.072.742 — Djalma Gomes — Trabalhador GL-402.1	60	22.800,00	7.600,00	7.600,00	15.200,00
2.072.773 — Nelson Valencio — Trabalhador GL-402.1	60	22.800,00	7.600,00	7.600,00	15.200,00
2.182.303 — João Batista Filho — Motorista CT-401.8	60	38.000,00	12.666,60	12.666,60	25.333,20
2.041.424 — José Arélino Ribeiro — Motorista CT-401.8	60	38.000,00	12.666,60	12.666,60	25.333,20
2.041.427 — José Benedito de Lima Filho — Artífice de Manutenção A-305.6	60	33.200,00	11.066,60	11.066,60	22.133,20
2.041.417 — José Gomes de Paulo — Condutor de Topografia P-1205.11	60	43.200,00	15.066,60	15.066,60	30.133,20
2.039.666 — Nestor Consoli — Motorista CT-401.8	60	38.000,00	12.666,60	12.666,60	25.333,20
2.182.308 — Walter da Silva — Motorista CT-401.8	60	38.000,00	12.666,60	12.666,60	25.333,20
Total	—	—	—	—	242.532,40

PORTARIA 2/SO, DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe conferem o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e face à destinação atribuída à Verba 3.0.00 — Provisões, do Orçamento da Autarquia, para o exercício de 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, baixada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas resolve: autorizar as seguintes alterações nos valores dos créditos constantes do citado Orçamento, como segue:

	Cr\$	Cr\$
Reduzir:		
Verba 3.0.00 — Provisões.		
Consignação 3.1.00 — Diversos		
Subconsignação 01 — Reserva atender e eventuais necessidades reforços de crédito mediante ato do Diretor-Geral da Autarquia	120.000.000,00	120.000.000,00
Suplementar:		
Verba 1.0.00 — Custeio:		
Consignação 1.1.00 — Pessoal.		
Subconsignações:		
06 — Ajuda de Custo	1.000.000,00	
17 — Diárias	12.000.000,00	
11 — Gratificação prestação serviço extraordinário	5.000.000,00	
20 — Gratificação horas de voo (art. 27 da Lei nº 4.069-62)	2.000.000,00	20.000.000,00
Consignação 1.2.00 — Material.		
Subconsignações:		
01 — Material Permanente	30.000.000,00	
2 — Material de consumo e de Transformação	40.000.000,00	70.000.000,00
Consignação 1.3.00 — Serviços e Encargos.		
Subconsignação 01 — Serviços de Terceiros	30.000.000,00	30.000.000,00
		120.000.000,00

Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

Processo nº 8.421-63.

2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 636, DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar comissão composta dos Engenheiros Abeillard de Bittencourt Amarante; Alípio de Bittencourt Amarante e Jefferson de Almeida, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação de imóveis sujeitos a desapropriação no 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 640, DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, atendendo ao que propôs a Procuradoria Geral do mesmo Departamento, no Processo nº D.N.O.S. 2.341, de 1963, resolve: declarar rescindido, com a consequente perda da caução depositada, que reverterá aos cofres públicos, na forma do art. 689, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o "Termo de Ajuste" nº 139-61, de 25 de outubro de 1961, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "Rebouças Patrocínio Engenharia Ltda.", para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal São Bento, Distrito de Goitacazes, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que estipula o capítulo X — da Rescisão — item 49-03, Normas Gerais para Empreitadas, integrantes do aludido Termo de Ajuste, por ter o Empreiteiro abandonado os serviços, sem concluir a obra contratada.

Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e face à destinação atribuída à Verba 3.0.00 — Provisões, do Orçamento da Autarquia para o exercício de 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, baixada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº 3-SO — Autorizar as seguintes alterações nos valores dos créditos constantes do citado Orçamento, como segue:

	Cr\$
Reduzir	
Verba 3.0.00 — Provisões — Consignação 3.1.00 — Diversos — Subconsignação 01 — Reserva para atender eventuais necessidades de reforços de créditos, mediante ato do Diretor-Geral da Autarquia	20.000.000,00

Suplementar

Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 02 — Incio, prosseguimento e conclusão de obras. — Item 3 — Barragens e obras civis complementares dos aproveitamentos hidroelétricos — Incisc 23 — Rio Grande do Sul 20.000.000,00
Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Resumo da folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de junho de 1963.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total por pagar
	Cr\$
Jorge da Silva — Matrícula nº 1.609.939 — Mecânico, Nível 9	56.600,00
Sandoval Costa — Matrícula nº 1.164.500 — Administrador 12-C	48.000,00
Clóvis Mettre — Matrícula nº 1.668.770 — Chefe do S. Eq. 1-F	66.600,00
Eduardo Secades — matrícula nº 1.160.496 — Diretor da Divisão 2-C	60.620,00
Geraldo de Almeida Xavier — Matrícula nº 2.021.272 — Motorista, Nível 10-B	14.150,00
Afrânio Rodrigues da Cunha — Matrícula nº 2.096.202 — Tesoureiro 4-C	60.000,00
Gil Rosendo do Bonfim — Matrícula nº 2.081.685 — Motorista, Nível 8-A	11.320,00
Geraldo Bastos da Costa Reis — Matrícula nº 1.164.455 — Diretor-Geral 1-C	93.200,00
Adail Neves Rodrigues — Matrícula nº 1.160.009 — Piloto, Nível 15	56.600,00
Ary de Sá Menezes — Matrícula nº 1.160.285 — Administrador 12-C	48.000,00
José Fortuna André dos Santos — Matrícula nº 1.160.980 — Procurador-Geral 2-C	30.310,00
Newton Veloso Cordeiro — Matrícula nº 2.021.361 — Assessor Técnico 1-F	33.300,00
Paulo Rodrigues — Matrícula nº 1.165.551 — Motorista, Nível 10-B	8.490,00
Edmundo Pereira — Matrícula nº 1.161.981 — Assistente 6-C	53.280,00
Gilberto Odaly Soares — Matrícula nº 1.164.775 — Assessor Adm. 1-F	53.280,00
Manoel de Almeida Rodrigues — Matrícula nº 2.157.735 — Assistente 6-C	26.640,00
Edgar Pinto — Matrícula nº 1.164.662 — Chefe do S. O. 1-F	53.280,00
Cezar Vieira Bastos — Matrícula nº 1.164.115 — Redator, Nível 16-A	79.240,00
Dilson Ferreira Simões — Matrícula nº 2.021.367 — Chefe de Seção 5-F	38.090,00
Bartholomeu Pinto dos Santos — Matrícula nº 2.157.785 — Redator, Nível 16-A	45.280,00
Luiz Carlos Neto — Matrícula nº 1.165.550 — Motorista, Nível 10-B	28.300,00
Mário Raymundo da Silva Filho — Matrícula nº 1.161.301 — Chefe do S. Com. 2-F	49.760,00
Vicente Marcelino dos Santos — Matrícula nº 1.161.720 — Administrador 12-C	52.800,00
Dylmar Aures Fonseca — Matrícula nº 2.081.646 — Chefe da SF-1 — 3-F	46.650,00
Total	1.113.790,00

A despesa correrá à conta da:

Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias — constantes do orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no D.O. de 28 de janeiro de 1963.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 61 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 76 — Exonerar das funções de Almojarife da Caixa de Crédito da Pesca em extinção, o Sr. Luiz Djalma Granja, Almojarife, nível 14.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — investido dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 1º do Decreto nº 52.255, de 11 de julho de 1963, resolve:

Nº 77 — De acordo com o art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar durante 60 (sessenta) dias, nos períodos de 2 a 31 de outubro de 1963 e de 4 de novembro a 3 de dezembro de 1963, o expediente dos servidores abaixo relacionados, arbitrando-lhes gratificações correspondentes a um terço dos respectivos vencimentos:

Carmela Ferrare Novaes, Escriturário, nível 8.

Joanir Marques dos Reis, Escriturário, nível 8.

Galba Araújo e Silva, Escriturário, nível 8.

Claudionor Oliveira de Almeida, Operador Radiofônico, nível 7.

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e X, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 78 — Designar Cecília Gomes Corrêa, Escriturário, nível 10, para exercer a função de Chefe da Turma de Redação e Dactilografia, da Seção de Comunicações do Departamento de Administração, a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 79 — Designar Léo Azevedo Reis, Arquivista, nível 11, ref. IV, para exercer a função de Chefe da Turma do Serviço de Rádio da Seção de Comunicações do Departamento de Administração, a partir de 1 de junho de 1963.

Nº 80 — Designar Dalva Ferreira Coelho, Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, para exercer a função de Chefe da Turma de Protocolo Geral e Arquivo Central, a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 81 — Designar Antônio Saralva Maia, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, para exercer a função de Chefe da Turma de Transportes da Seção de Comunicações do Departamento de Administração, a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 82 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência e responsabilidade do Delegado Regional Nordeste Oriental, dentro da sua área de jurisdição, constituírem a Comissão de Arrolamento dos bens móveis e imóveis da extinta Divisão de Caça e Pesca, que, depois de arrolados e avaliados, serão transferidos à SUDEPE.

Francisco Vieira de Melo, Presidente.

José Oliveira Silvestre, Escriturário, nível 8 A.

José Nivaldo Dias da Silva, Aux. Insp. Sant. Rural, nível 8.

Nº 83 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência e responsabilidade do Delegado Regional Nordeste Setentrional, dentro da sua área de jurisdição,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIA Nº 803 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

constituírem a Comissão de Arrolamento dos bens móveis e imóveis da extinta Divisão de Caça e Pesca, que, depois de arrolados e avaliados, serão transferidos à SUDEPE.

Sebastião Fernandes Ramos, Aux. Insp. S. Rural, nível 8, Presidente.

Maria Franklin do Nascimento, Ofam, nível 14-B.

Maria José Chagas Duarte, Escrevente-dactilógrafo, nível 7.

Nº 84 — Tendo em vista o que consta do Processo C.C.P. nº 2.967, de 1962, tornar sem efeito, de acordo com o § 1º do art. 167 do E.F., a pena de repreensão aplicada a Claudionor Oliveira de Almeida, Operador Radiofônico, nível 7, pela Portaria nº 24, de 9 de julho de 1962.

Nº 85 — Designar Nemesio Garcia, Escriturário, nível 10-B, para exercer a função de Chefe de Turma Financeira — (DA-21-4), a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 86 — Designar Zilah Faria Teixeira, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função de Chefe da Turma de Provimento, Vacância e Treinamento (DA-21-2) e substituta eventual nos impedimentos do Chefe da Seção do Pessoal, a partir de 28 de junho de 1963.

Nº 87 — Designar Genny Fabrício de Queiroz e Silva, Escriturário, nível 10-B, para exercer a função de Chefe da Turma de Registro e Controle (DA-21-1), a partir de 13 de setembro de 1963. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 802 DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 23 do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, resolve delegar poderes ao Resoureiro Auxiliar Djalma Ary Pretti, ora respondendo pela Tesouraria Geral, para endossar cheques, ordens de pagamento, de crédito e de transferências, emitidas a favor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) e das instituições a ela incorporadas por força do disposto no artigo 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, quando destinados a depósitos no Banco do Brasil, ou em cobrança. — João Pinheiro Neto.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Natividade Josetti do Valle Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente da Seção de Expediente do Gabinete da Previdência da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente Portaria vigora a partir de 18 de outubro do corrente ano. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA Nº 804 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Jair Ferreira de Sá, para responder pelo expediente do Serviço de Pesquisa e Avaliação do Projeto I, da Divisão de Cadastro Rural, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 9 de dezembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA Nº 805 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Lúcia Maria Gouveia, Bibliotecária, nível 12, para responder pelo

expediente da Seção da Biblioteca do Serviço de Documentação e Intercâmbio da Divisão de Estatística e Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Biblioteca do Serviço de Documentação e Divulgação do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 15 de setembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA Nº 806 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Ronald de Carvalho Filho, Desenhista, nível 12-A, para responder pelo expediente do Serviço de Documentação e Intercâmbio, da Divisão de Estatística e Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "Pro-Labore" correspondente ao símbolo 2-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando em consequência, dispensado das funções de Chefe da Seção de Divulgação da Divisão de Documentação do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 16 de setembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA Nº 807 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Armênio Antunes de Siqueira para responder pelas funções de Assessor do Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento Agrário, desta Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo de representação fixada na Resolução nº 9 de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando, em consequência, dispensado das funções de Secretário do Chefe do mesmo Departamento.

2. A presente portaria vigora a partir de 19 de setembro de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA Nº 814 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Djalma Coutinho Rebuzzi, Documentarista, nível 17, para responder pelo expediente do Serviço de Estatística e Métodos, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Ad-

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

administrativa, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 8-F e o máximo de representação fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando a servidora, em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Movimentação do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto.*

**PORTARIA Nº 815 DE 9
DE OUTUBRO DE 1963**

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução n.º 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Nadir Bastos de Oliveira, Oficial de Administração, nível 14-B, para responder pelo expediente da Seção de Mecanografia, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 10-F, e o máximo de representação fixado na Resolução n.º 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando a servidora em consequência dispensada das funções de Chefe da Seção de Expediente e Mecanografia, da Divisão Administrativa do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto.*

**PORTARIA Nº 816 DE 9
DE OUTUBRO DE 1963**

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução n.º 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar João da Costa Nunes, Porteiro nível 9-A, para responder pelo expediente da Turma de Conservação da Seção de Administração da Sede, da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução n.º 9-63 de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando o servidor, em consequência, dispensado das funções de Chefe da Portaria da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto.*

**PORTARIA Nº 817 DE 9
DE OUTUBRO DE 1963**

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução n.º 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve designar Geralda Gonçalves Martins, Oficial de Administração, nível 12-A,

para responder pelo expediente da Seção de Protocolo, do Serviço de Comunicações, da Divisão Gerais, da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 10-F, e o máximo de representação fixado na Resolução n.º 9-63, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando a servidora em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, do Serviço de Conservações da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto.*

**PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO
DE 1963**

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

N.º 820 — Mandar servir em Brasília, Marly Pereira de Sá, Escriturário, nível 10-B, do Quadro do Pessoal do INIC, concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento e mais 60 diárias,

nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

N.º 831 — Mandar servir em Brasília Maria Helena Poças, Documentalista, nível 17, do Quadro do Pessoal do INIC, concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento e mais 60 diárias, nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961. — *João Pinheiro Neto, Presidente.*

**PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO
DE 1963**

N.º 898 — O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto n.º 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções n.ºs 8 e 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve designar Alfredo Alberto Leal Nunes para responder, pela Delegacia Estadual da SUPRA no Estado do Piauí, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 7-C, e o máximo da Representação prevista na mencionada Resolução n.º 9/63. — *João Pinheiro Neto, Presidente.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Escola Paulista de Medicina

**PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Responsável pela Reitoria da Universidade Federal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de janeiro de 1963 (DOU de 30-1-63) e art. 8º do Decreto n.º 52.367, de 19 de agosto de 1963, (DOU de 13-8-63, e tendo em vista o que consta do processo CCC-1.441-63, apreciado pela Comissão de Classificação de Cargos (DOU de 12 de agosto de 1963), resolve:

N.º 46 — Expedir a presente portaria de aproveitamento a Fábio Braz Giannini, matrícula IPASE 2.091.378, admitido como assistente jurídico a 1º de outubro de 1961, à conta de re-

ursos globais, para declará-lo equiparado a funcionário, por força do parágrafo único do art. 2º da Lei 4.069 de 15 de junho de 1962 e transformar o respectivo emprego em cargo, por força do que dispõe o art. 19 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960.

O responsável pela Reitoria da Universidade de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de janeiro de 1963 (D.O.U. de 30-1-63), resolve:

N.º 47 — Expedir a presente portaria, atribuindo a Ida Vitória Paulini, Oficial de Administração, nível 10 com exercício na Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, a função gratificada 2-F, de Chefe da Secretaria da Escola Paulista de Medicina, de acordo com o art. 10 do Decreto n.º 2.367, de 19 de agosto de 1963 (D.O.U. de 23 de agosto de 1963). — Prof. Dr. Marcos Lindenberg, Responsável pela Reitoria da U.F.S.P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS CO- MERCIARIOS

**PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO
DE 1963**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo resolve:

N.º 54.207 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria, Sílvio Braz Peixoto da Silva (AC-7529), lotado na Delegacia no Estado do Ceará.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 8 de novembro de 1962

N.º 54.210 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Contador, nível 17-A, José de Andrade Garcia (AC-20.661), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

N.º 54.223 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Contador, nível 17-A, Alberto Ribeiro da Silva (AC-2.923), lotado na Delegacia no Estado do Maranhão.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

N.º 54.229 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com

as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Enfermeiro, nível 17-A, Stella Halfeld Keimer (AC-50.602), lotada na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 15 de junho de 1962.

N.º 54.230 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Procurador de 3ª Categoria Mário Bogéa Nogueira da Cruz (AC-26.699) lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 8 de novembro de 1962.

N.º 54.231 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Contador, nível 17-A, Antimônio de Matteo (AC-22.888), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

N.º 54.238 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Farmacêutico, nível 17-A, Amélia Machado Lôbo (AC-12.842), lotada na Delegacia no Estado de Mato Grosso.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 9 de agosto de 1963.

N.º 54.239 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Cirurgião-Dentista, nível 17-A, Vicente de Paulo Moreira (AC-59.279), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

2º — Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961.

3º — Os pagamentos das citadas gratificações ficam condicionadas a publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto n.º 50.162, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.*

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS MA- RÍTIMOS

**PORTARIAS DE 6 DE JUNHO
DE 1963**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 927 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agência e Representações, Símbolo "5-C", José Henrique Cal Gonçalves — para no prazo de (90) noventa dias, dar cumprimento às determinações constantes do Expediente SAC-M-n.º 0893-63.

N.º 929 — Designar o Escriturário, nível "8-A", efetivo, — Jair Carvano — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cálculos de Benefícios da Divisão de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Símbolo "3-F".

N.º 931 — Designar o Médico, nível "18-B", efetivo — Joubert Contijo de Carvalho — para exercer a função gratificada de Chefe dos Ambulatórios, da Delegacia Regional Estadual

de 1ª Classe da Guanabara, Simbolo "1-F".

Nº 932 — Designar o Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Recife. Simbolo "4-C" — Odlon Mendonça de Melo — Escriturário, nível "8-A" — Antônio Cavalcanti da Silva — e o Escrevente Dactilógrafo, nível "7" — Alcides Alves dos Santos — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de compra de material para a Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, tendo poderes de providenciar coletas de preços e concorrências.

Nº 939 — Designar o Fiscal de Previdência, nível "17-A", efetivo — João Vanni de Noronha — para substituir o Diretor do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Natal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 940 — Revogar a Portaria número 699 de 23 de abril de 1963, que designou o Escrevente Dactilógrafo, nível "7", Ruy Bastos de Araújo Chaves — para substituir o Chefe da Seção de Controle de Contribuições, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e retificar o nome do Órgão a que se refere, ou seja, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, para Chefe da Seção de Controle de Arrecadação, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 941 — Designar o Escriturário, nível "10-B", efetivo — Serafim Sotchi da Silva Coimbra — para substituir o Chefe do Serviço de Administração da Divisão Médica, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 942 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Geraldo Lins e Silva — o Escriturário, nível "8" — Severo Angelo Souza Neto — e o Escriturário, nível "8" — Marcos Vilela Neto — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constatadas do processo administrativo e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito ao necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIA Nº 950 DE 10 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 958 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Simbolo "4-C" — José Henrique Cal Gonzales — para, sem prejuízo das funções que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 927, de 6 de junho de 1963, responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIA Nº 951 DE 11 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da

Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve exonerar a pedido o Procurador de 2ª Categoria, interino — Francisco José de Arruda Coelho — do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 957 — Designar o Médico, nível "18", efetivo — João Ramos de Souza — para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Médico da Ilha do Governador, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Simbolo "3-F".

Nº 958 — Designar o Médico, nível "18-B", efetivo — Milton Gonçalves Bonat — para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Médico de Camédo Grande, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara, Simbolo "3-F". — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 964 — Designar o Médico, nível "18-B", efetivo — Jader Gomes Manso, Monteiro da Costa Reis — para substituir o Assistente do Diretor do Departamento de Assistência Médica, sem prejuízo de suas funções, durante o seu período de férias regulamentares.

Nº 965 — Designar o Escriturário, nível "10-B", efetivo — Gilberto Scatfield — para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão de Benefícios, do Departamento de Benefícios, Simbolo "11-F".

Nº 966 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Neuzia Rodrigues dos Reis — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Contabilização de Balanços, da Seção de Contabilização de Órgãos Pagadores, da Contadoria Geral, Simbolo 5-F.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 968 — Designar o Secretário do Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Administração Geral, Simbolo 11-F — Novir Cabral Mello Rêgo — para responder pelo Expediente do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da

Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 972 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Mariela Samorini — para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória, Simbolo 13-F.

Nº 974 — Designar o Fiscal de Previdência, nível 18-B, efetivo — José Francisco dos Santos — para substituir o Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 984 — Designar a Servidora — Maria de Nazaré Soares — para responder pelo Expediente da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Nº 986 — Designar a Chefe da Seção de Expediente e Controle, do Departamento de Atualização e Estatística, Simbolo 5-F — Maria Sella Lima de Faria — para responder pela Assistência do Departamento de Atualização e Estatística, até ulterior deliberação.

Nº 990 — Designar a Oficial de Administração, nível 14-B — Nair Costa de Oliveira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração Geral, da Delegacia Regional Estadual de 5ª Classe de Sergipe, Simbolo 12-F.

Nº 991 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Albin Henrique Costa — para responder pela Turma de Controle do Departamento de Atualização e Estatística, Simbolo 15-F, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Nº 992 — Designar o Encarregado da Turma de Controle, do Departamento de Atualização e Estatística, Simbolo 15-F — Gil Boudigulmon Moraes Filho — para responder pelo Expediente e Controle, Simbolo 5-F, enquanto perdurar o afastamento do respectivo titular.

Nº 993 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Emygdio Lopes Bezerra Netto — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle e Registro Beneficiários, da Lei nº 1.163-50 da Seção de Cálculos Atuais, do Departamento de Atualização e Estatística, Simbolo 16-F — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 996 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Francisca Lopes de Oliveira — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus, Simbolo 16-F.

Nº 997 — Designar a Servidora — Amazônia Farias de Castro — para exercer a função gratificada de En-

carregada da Turma de Assistência Médica, da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus, Simbolo 16-F.

Raimundo Castelo de Souza — Presidente em exercício.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.005 — Designar o Escriturário, nível 8-A, efetivo — Jorge Rodrigues — para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral, Simbolo 1-F — Raimundo Figueira Castelo de Souza — Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.007 — Designar o Contador, nível 18-B — José Decanjo — para substituir o Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.013 — Designar a Escriturária, nível 10-B, efetiva — Yone Ribeiro Bittencourt — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Seleção e Classificação de Cargos, do Departamento de Administração Geral, Simbolo 2-F. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Assistência,

Conselho Técnico de Assistência

(*) Serviços de 4, 11 e 25-2-63; 2 e 4-7-63; 2, 16, 23 e 30-4-63.
(*) Resoluções de 5-6-63 e 31-5-63.
(*) Despachos do Chefe da D. P. S., de junho e julho de 1963.
(*) Expediente do Diretor de 19-6-63, 7 e 16-8-63.
(*) Resolução nº 107, de 22-7-63.
(*) Normas de Serviço de 10-7-63.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

(*) Ordem de Serviço nº 12, de 22-7-63.
Expediente do Diretor de 15 a 24-7-63; de 26-7 a 5-8-63; de 19-8-63. Despachos do Presidente em 8-8-63.

(*) Os expedientes do Conselho Técnico de Assistência em apreço estão publicados em Suplementos à presente edição.

(*) A matéria do Departamento de Aplicação de Capital acima indicada está publicada em Suplemento à presente edição.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO
DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral, da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constantes da Ata da 314ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 1963 e da Resolução nº 3.000, e

Considerando o que consta do Processo nº 32.678-62;

Nº 1.691 — De acordo com o disposto no art. 207, itens II, V e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir — Sebastião Pereira da Silva — Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por abandono de cargo, e infringência ao disposto no item V do art. 207 da Lei acima mencionada. — **Alberto Carneiro**. — **Luiz Ulhôa Cintra** — Presidente Substituto, em exercício.

Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 307ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1963 e da Resolução nº 2.922, e

Considerando o que consta do Processo nº 914-60;

Nº 1.696 — De acordo com o disposto no art. 197, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar — **Waldir Bispo** — Motorista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 3.851,30, (três mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição de conformidade com o § 1º do art. 197, da Lei acima mencionada. — **Alberto Carneiro**. — **Luiz Ulhôa Cintra** — Presidente Substituto, em exercício.

Em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 315ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 1963 e da Resolução nº 3.003, e

Considerando o que consta do processo nº 8.300-58;

Nº 1.698 — De acordo com o disposto no art. 207, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir — **Jorge Caetano de Oliveira** — Eletricista, admitido pela Portaria S. T. nº 914, de 29 de julho de 1954, por abandono de cargo. — **Alberto Carneiro**. — **Luiz Ulhôa Cintra** — Presidente Substituto, em exercício.

CONSELHO FISCAL

PORTARIA Nº CF-16 — DE 8 DE
OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Fiscal do Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.), tendo em vista o disposto nos incisos I dos artigos 109 e 362, respectivamente, da Lei nº 3.807, de 28-8-60, e do seu Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60, e usando das atribuições legais que lhe foram outorgadas por Resolução do Conselho Fiscal em observância ao preceituado no Regimento Interno deste Órgão, aprovado pelo Departamento Nacional da Previdência Social (D.N.P.S.) através da Portaria nº 4.658 de 1960;

Considerando que o servidor Antônio José Souto Lima de Faria, (Matrícula nº 25), na qualidade de Con-

tador, que é, diplomado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade no Estado da Guanabara sob nº 16.007, vem exercendo neste Conselho Fiscal, em caráter precário, as tarefas específicas daquele cargo desde 6 de dezembro de 1960, como responsável pelos serviços técnico-contábeis deste Órgão Fiscal;

Considerando o disposto no Decreto nº 50.562, de 8-5-61, que regulamenta a aplicação do art. 74 da Lei número 3.783-60, sobre a concessão da gratificação especial de nível universitário, resolve: conceder ao servidor supracitado, a partir de 1º de janeiro de 1961, a gratificação especial de nível universitário, à base de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento do cargo efetivo do beneficiado, devendo, todavia, somente ser paga a referida gratificação, após a publicação no Diário Oficial da União, do presente ato. — **Paulo da Silva** — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 363ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

As dezoito horas do dia dezesseis do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o acompanhamento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença — **Aurélio dos Santos Machado** — Vice-Presidente — **Emílio Dias Filho** — **Ynel Alves de Camargo** — **Custódio Clemente de Souza Pinto** — **João Gualberto Agra Belmonte** — **Aloysio de Oliveira Neves** e **Célio Salles Barbieri**, a 363ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 362ª — e justificada a ausência do Conselheiro — **Maciel Gomes Rangel**. — NO EXPEDIENTE: — Foram lidas carta do ex-Conselheiro — **Francisco Buarque Alves**, agradecendo as felicitações que lhe foram enviadas, por ensejo do seu aniversário natalício e pela remessa de relatório da Presidência, referente ao exercício de 1962 e telegramas de felicitações, passados ao Conselheiro — **João Gualberto Agra Belmonte** e ao ex-Presidente **Amaro Soares de Andrade**, por motivo do seu aniversário natalício. — ORDRE DO DIA: O Conselheiro — **Célio Salles Barbieri** — relatou o processo a seguir indicado: 145-63-T — Sindicato dos Contabilistas do Paraná — Processo eleitoral à Assembleia Nacional de 17 de agosto próximo; proponho a homologação do referido processo, vez que as irregularidades apontadas foram sanadas em expediente do Sindicato, apenso ao processo, o que foi aprovado. — INTERESSE GERAL: Com a palavra o Vice-Presidente **Aurélio dos Santos Machado**, para encaminhar a Casa pedido da Associação Profissional dos Contabilistas de Petrópolis, que solicitava, à vista de não ter encaminhado os documentos, referentes à sua participação na Assembleia Nacional de 17 do corrente, no devido tempo, fossem eles aceitos, no dia da Assembleia. Discutido o assunto, ficou decidido que a Associação de Petrópolis não seria aceita na Assembleia Nacional, vez que nem sequer um telegrama, dando conta da escolha dos delegados eleitores chegou ao CFC. A seguir, o Senhor Presidente usou da palavra, dizendo que a presente reunião tinha mais por finalidade a despedida dos Conselheiros, que terminavam os seus mandatos, despedida que infelizmente se dava, devido às contingências da Lei. Eram eles: **Emílio Dias Filho** —

João Gualberto Agra Belmonte e **Aloysio de Oliveira Neves**. Referindo-se particularmente a cada um dos partinentes, afirmou o Senhor Presidente que ao Conselheiro **Emílio Dias Filho**, fundador do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, e um dos velhos batalhadores da Classe, só tinha que agradecer-lhe os inestimáveis serviços prestados ao Conselho Federal, pela sua combatividade e pelo seu amor às cousas da Contabilidade. Ao Conselheiro **Aloysio de Oliveira Neves** disse que sua passagem pelo Conselho ficava marcada pelo seu espírito jovem e esperava convocá-lo, em outra ocasião. Ao Conselheiro **João Gualberto Agra Belmonte**, afirmou que, apesar do grande espaço de tempo ausente do Conselho, por motivos de força maior, das vezes que participou do Plenário, sempre teve oportunidade de dar mostras de sua capacidade e lucidez, no trato dos problemas relacionados com a Profissão Contábil. Aos três, finalmente, o Senhor Presidente mais uma vez agradeceu a colaboração à Presidência e ao Conselho Federal, afirmando que, muito breve, terá oportunidade de convocá-los para receberem o diploma, que será instituído pelo CRC, como um reconhecimento pelos serviços prestados. A seguir, usou da palavra o Conselheiro **Emílio Dias Filho**, que disse que, durante o tempo em que serviu no CFC, procurou corresponder e dar atendimento a todos os casos que foram, em Plenário, discutidos e a todos os processos que lhe foram distribuídos. O seu convívio, afirmou o Conselheiro, com os membros do CFC foi útil, tendo oportunidade de se aproximar mais dos colegas, aperfeiçoando-se. Exaltou as qualidades de apaziguador do Presidente **Eduardo Foréis**. Afirmando, ainda, que o CFC, não pode ter melhor timoneiro. Terminou, dizendo que não leva qualquer mágoa; apenas a satisfação de ter servido durante três anos ao C.F.C., credencial que honra qualquer contabilista. A seguir, falou o Conselheiro **Aloysio de Oliveira Neves**, que de viva voz expressou ao Presidente aos Senhores Conselheiros os seus agradecimentos, bem como aos servidores da Casa, onde sempre encontrou ótima acolhida. Disse ele que era um soldado e que sua missão estava cumprida. Porém se convocados mais uma vez, poderá, o C. F. C. contar sempre com o seu espírito de colaboração. Disse sair amadurecido e que aproveitará os conhecimentos aqui adquiridos, em benefício dos colegas, lá fora. A todos expressou, finalmente os seus agradecimentos. A seguir usou da palavra o Conselheiro **João Gualberto Agra Belmonte**, que ressaltou as manifestações carinhosas que sempre recebeu, no tempo em que serviu ao Plenário da Casa, por motivo da renúncia do Conselheiro **Amaro Soares de Andrade**, dizendo dos momentos agradáveis, no convívio dos colegas. Relembrou a atuação do Conselheiro **Lindolfo Anacleto Gonçalves Pereira**, recentemente desaparecido. Agradeceu as atenções da Presidência e dos Conselheiros, e dizendo que se algum dia for convocado mais uma vez, terá oportunidade de retribuí-las à altura, em favor do Conselho e da Classe. Finalmente o Senhor Presidente convidou a todos os presentes a comparecerem, amanhã, sábado, à Assembleia Nacional de Contabilistas, que renovará o terço dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Contabilidade. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às 21 horas. A presente ata foi redigida por mim — **Secretário** — **Silvio Romero Cavalcanti Coutinho**, e após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente **Eduardo Foréis**.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da sessão nº 643, realizada em 26 de agosto de 1963

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trapaço, sob a Presidência do Engenheiro **Jose Hiermógenes do Ientino de Carvalho** e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos **Cícero Viana Cruz**, **Durval Lobo**, **Ferrúcio Fabiani**, **Lauro Bastos Birkholz**, **Guaracy Adron Ribeiro**, **Luciano Jacques de Moraes**, **Antônio Wanderley de Araújo Pinho** e **Alberto Franco Ferreira da Costa** e Conselheiros Suplentes **Rubens do Amaral Portella** e **Roberto Vianna Rodrigues**, e ainda do advogado do Conselho Doutor **Pedro Paulo de Castro Pinheiro**, na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e quarenta e três (643). O Senhor Presidente lê carta do Senhor Conselheiro **Clóvis de Macedo Côrtes**, solicitando licenciamento das sessões do Conselho pelo prazo de noventa dias. Concedida a licença é convocado o Senhor Conselheiro Suplente **Rubens do Amaral Portella** para funcionar efetivamente durante o licenciamento. Aberto o Expediente, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. A seguir, o Senhor Presidente apresenta a relação da correspondência recebida: vinte e dois (22) ofícios, seis (6) telegramas e dois (2) requerimentos, dando destaque às seguintes: Ofício nº 5.215-63 — CREA Sete Região — Enviando relação dos atuais Delegados daquele Conselho, com direito ao Certificado de Serviços Relevantes. — Ofício nº 5.213-63 — CREA 6ª Região — Enviando relação dos atuais Conselheiros daquele Regional com direito ao Certificado de Serviços Relevantes. Ofício nº 5.399 de 1963 — CREA 6ª Região — Comunicando envio pelo Banco do Brasil S.A., da importância de Cr\$ 2.986.217,30, relativo a quota pertencentes a este Conselho, durante o segundo trimestre do corrente exercício. — Ofício nº 112-63 — CREA 1ª Região — Enviando cheque número 604.086, contra o Banco do Brasil S.A., na importância de Cr\$ 124.184,00 relativa a quota pertencente a este Conselho, durante o segundo trimestre do corrente exercício. A seguir, o Senhor Presidente lê carta do ex-Conselheiro **João Protásio Pereira da Costa**, agradecendo o voto de louvor inserido em ata pelo Conselho, vazada nos seguintes termos: "Senhor Presidente — Recebo com desvanecimento meu ofício número 150, de 5 do mês em curso e agradeço a homenagem que os Senhores Conselheiros tiveram por bem me prestar por motivo do término de meu mandato. Diz-me a consciência que nada mais fiz que cumprir com meu mandato. Diz-me a consciência retilínea inflexibilidade, sem entretanto perder de vista os impostergáveis ditames que o altruísmo impõe, sempre que estão em jogo problemas ligados às relações humanas, em face das leis que nos regem. Renovo meu elevado apreço e a admiração sem limites que me acostumei a cultivar no trato com tão luzido grupo de representantes de nossa classe profissional e recebo o voto de louvor como a melhor paga que eu poderia desejar pelos insignificantes serviços que procurei prestar a esse colégio

Conselho. Muito atentamente. — *J. P. Pereira da Costa*. Na ordem do dia, o Conselho passa ao estudo do projeto de resolução que dispõe sobre anuidades, taxas e emolumentos, devidos aos Conselhos por profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados. E resolve desmembrar em duas o referido anteprojeto a saber: 1º — relativa às anuidades e 2º — relativa às taxas e emolumentos. — Depois de longos debates, o Plenário aprovou a Resolução número 136, cuja Ementa, considerando e artigos, são os seguintes: — “Dispõe sobre as anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, pelos profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados”. — O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos números 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e 3.995, de 31 de dezembro de 1941, e considerando o que dispõe o artigo 56 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963; Resolve: Art. 1º — As anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura pelos profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados passam a ser as seguintes: I — Profissionais: Cr\$ 2.000,00; II — Firmas individuais e coletivas: a) com capital até Cr\$ 5.000.000,00 — Cr\$ 3.000,00; b) Acima de Cr\$ 5.000.000,00: Cr\$ 5.000,00; c) Acima de Cr\$ 20.000.000,00 e até Cr\$ 50.000.000,00: Cr\$ 20.000,00; d) Acima de Cr\$ 50.000.000,00: Cr\$ 50.000,00. Art. 2º — As anuidades fixadas no art. 1º serão pagas até 31 de março de cada ano. Parágrafo único — O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido terá o acréscimo de 20 por cento, a título de mora, conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 23 do Decreto-lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946. Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964. Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Dado o adiantado da hora, o Conselho resolve designar os Senhores Conselheiros Lauro Bastos Birkholz, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Roberto Viana Rodriguez, para constituírem a comissão, para dar parecer relativo a Resolução que fixa as taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia, por profissionais que lhes estejam jurisdicionados. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

Ata da sessão nº 644, realizada em 27 de agosto de 1963

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cicero Viana Cruz — Durval Lôbo — Ferruccio Fabiani — Lauro Bastos Birkholz — Guaracy Adiron Ribeiro — Alberto Franco Ferreira da Costa — Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Rubens do Amaral Portella e Conselheiro Suplente Roberto Vianna Rodriguez e ainda do advogado do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão número seiscentos e quarenta e quatro (644). Em virtude da au-

sência justificada do Senhor Conselheiro Efetivo Luciano Jacques de Moraes, funcionou o Suplente anteriormente mencionado, Alberto o Expediente, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. Passando-se à Ordem do Dia, o Conselho volta ao estudo do anteprojeto de Resolução que fixa os valores das taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia, por profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados. — Usando da palavra, o Senhor Conselheiro Lauro Bastos Birkholz apresenta ao Conselho o trabalho elaborado pela Comissão designada na sessão passada, relativa à matéria. — O Plenário após longos debates, resolve transferir para a próxima sessão, a redação final da respectiva resolução. — O Senhor Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa pede licença para retirar-se da sessão às vinte e duas (22) horas e 10 minutos, sendo atendido. — Dos relatórios de processos, os Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho, são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro Rubens do Amaral Portella: Sexta Região — CF-335-62 — Reinaldo do Val — Deferir, contra os votos dos Conselheiros Durval Lôbo e Roberto Vianna Rodriguez. Pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz: Segunda Região — CF-1.340-59 — Wilhelm Duch — Baixar em diligência; Quinta Região — CF-665-60 — Eugen Arnoldi — Baixar em diligência; Oitava Região — CF-1.361-60 — Tecosul S.A. — Baixar em diligência; Décima Segunda Região — CF-585-62 — Leo Rudchenko — Baixar em diligência; Sexta Região — CF-24-63 — Jorge Albino de Oliveira — Baixar em diligência; Quinta Região — CF-195 de 1963 — Carlos Roberto de Abreu Figueiredo — Baixar em diligência; Quinta Região — CF-391-63 — Roberto Alves de Athayde — Baixar em diligência; Sexta Região — CF-510-63 — Stabli Ltda. — Escritório Técnico de Construção — Baixar em diligência; Sexta Região — CF-511 de 1963 — Carlos Cabral — Baixar em diligência. — O Conselho aprova parecer do Senhor Consultor Jurídico, no processo número CF-444 de 1963 — Interessado — Senado Federal. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) e cinquenta (50) minutos sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes.

Ata da Sessão nº 645, em 9 de setembro de 1963

Aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cicero Viana Cruz Durval Lôbo, Ferruccio Fabiani, Lauro Bastos Birkholz, Guaracy Adiron Ribeiro, Rubens do Amaral Portella, Antônio Wanderley de Araújo Pinho, Luciano Jacques de Moraes e Alberto Franco Ferreira da Costa e ainda do advogado do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, e na forma regimental realizada a sessão número seiscentos e quarenta e cinco (645). — Alberto o expediente, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. A seguir, o Senhor Presidente apresenta a relação

da correspondência recebida: vinte e dois (22) ofícios; cinco (5) telegramas: 1 (um) cartão, um (1) requerimento e uma (1) carta, dando destaque às seguintes: Ofício nº 38 de 1963, CREA 11ª Região, enviando demonstração da situação de seus servidores, em atenção ao nosso ofício circular nº 34. — Ofício número 5.968-63 — CREA, 6ª Região enviando recorte do jornal “Diário de São Paulo”, que publicou notícia sobre a 96ª sessão solene de entrega de carteira aos novos profissionais. Passando-se à Ordem do Dia, o Conselho aprova a redação final do anteprojeto de Resolução que fixa os valores das taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia, por profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados, cuja ementa, considerando e artigos são os seguintes: Resolução nº 137 — “Dispõe sobre taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, pelos profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados”. O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933; Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e, considerando o que dispõe o artigo 56 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, resolve: Artigo 1º — Os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura cobrarão as seguintes taxas: a) pela expedição ou substituição de carteiras profissionais ou carteiras de autorização: Cr\$ 2.000,00; b) pela renovação anual das licenças precárias: Cr\$ 2.000,00 — Art. 2º — Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, são devidos os emolumentos decorrentes das despesas de expediente, a seguir enumeradas: a) expedição de certidão, para cada certifique-se: Cr\$ 300,00; b) traslados de qualquer natureza por folha: Cr\$ 300,00; c) registro de profissional, de qualquer modalidade ou categoria (diplomado ou não): Cr\$ 1.500,00; d) registro de firma individual: Cr\$ 3.000,00; e) registro de firma coletiva, sociedade, empresa, etc.: Cr\$ 6.000,00; f) renovação de licença precária: Cr\$ 2.000,00; g) registro de alteração de nome: Cr\$ 500,00; h) anotação, renovação ou substituição de responsável técnico: Cr\$ 3.000,00; i) visto em planta ou projeto: Cr\$ 1.000,00; j) Visto em carteiras para efeito do art. 12 do Decreto número 23.569: Cr\$ 500,00; l) Autorização

temporária, art. 14 do Decreto-lei número 8.620: Cr\$ 500,00; m) Emolumentos de protocolo: Cr\$ 500,00; n) Anotação de responsabilidade técnica ou contrato de obras, ficando o critério de cada Conselho Regional a avariação de valores, face as peculiaridades de cada Região: Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 50.000,00; o) anotação de alteração de firma: Cr\$ 5.000,00; p) concessão de autorização especial, em plantas ou outros serviços (para licenciados precários): Cr\$ 3.000,00; q) Permissão precária de novas atribuições: Cr\$ 3.000,00. Art. 3º — Ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura são devidos os emolumentos decorrentes das despesas de expediente a seguir enumeradas: a) registro de procuração: Cr\$ 500,00; b) expedição de certidão, para cada “certifique-se”: Cr\$ 300,00; c) traslados de qualquer natureza por folha ou excedente: Cr\$ 300,00. Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário. O Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa deixou de votar na aprovação da alínea “q”, da Resolução, por não ter estado presente no momento da discussão do “critério dos limites” e por não estar de acordo com o estabelecimento desse “critério” e sim do da “Taxa única” relativa a cada contrato. O Senhor Conselheiro Durval Lôbo vota no sentido de que o limite máximo seja de Cr\$ 100.000,00 em vez de Cr\$ 50.000,00. — Os Senhores Conselheiros Ferruccio Fabiani e Luciano Jacques de Moraes pedem licença para retirarem-se da sessão às 22,35 e 22 e 54, respectivamente, sendo atendidos. — Dos relatórios de processos, o Senhor Conselheiro Relator, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho são a seguir mencionados: Lauro Bastos Birkholz: Sexta Região — CF-585-63 — Roberto Leitão Knecht — Aprovar o Parecer para ser revalidado o diploma. 6ª Região — CF-584-63 — Vittorio Cerri — Aprovar o Parecer para ser revalidado o diploma. Sexta Região: CF-273-63 — Karl Paul Johannes Kohler — Indeferir. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Senhores Conselheiros presentes.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

(*) PORTARIA Nº 1.591 DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C. do Artigo 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963 consoante o que dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 52.266 de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS S/Nº, que integra o Processo SAMDU nº 14.468-63; resolve: Nº 1.591 — Admitir José Ribamar Eulálio para o emprego de Médico NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1963. — *Lauro Freitas Valle Dorneles* — Diretor-Geral.

(*) Nota do S.Pb. — Republicada por ter saído com incorreções no D.O de 21 de outubro de 1963.

ARQUIVOS

DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 83 — SETEMBRO — 1962

— PREÇO Cr\$ 300,00

NÚMEROS ATRASADOS:

ATÉ O Nº 81 — Cr\$ 45,00

82 — Cr\$ 350,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 56-63

Prorroga o prazo estabelecido para o estagiamento do Sal nos aterros das salinas.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-66-63 e da ata número 66-63, de hoje, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de janeiro de 1964, o prazo de "cura" de 120 dias; até 30 de abril do mesmo ano o de 180 dias, restabelecendo-se daí por diante o período normal de estagiamento do produto nos aterros das salinas.

Parágrafo único. Executa-se do disposto neste artigo, o sal destinado à indústria de transformação.

Art. 2º Fica revogada a Resolução número 35-63, de 28 de junho de 1963 e demais disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta a 1º de outubro corrente.

Em 16 de outubro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosário Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 57-63

Fixa o preço do Sal ensacado nas praças do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis, Santos, São Paulo, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957, e considerando o que consta do processo CD-66-63 e da Ata número 66-63, de 15 de outubro de 1963, resolve:

Art. 1º Na venda do sal ensacado de qualquer procedência, nas praças do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis, Santos, São Paulo, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, os preços não podem exceder os limites constantes das tabelas anexas números 1 a 4.

§ 1º Nas vendas de praça a praça, sejam feitas por importador ou atacadista, observar-se-ão os preços estabelecidos na tabela, para o importador, posta a mercadoria no vapor ou no costado do navio.

§ 2º Quando o vendedor e o comprador forem da mesma praça, os preços serão os constantes das ta-

belas de Importador ou Atacadista, conforme o caso, posta a mercadoria no veículo do comprador.

§ 3º Para venda até 200 sacs de sal de 60 kg, vigorará a tabela de Atacadista, mesmo que a operação se efetue entre praças diferentes.

Art. 2º Nos sacs em que for adicionado o sal, e que deverão satisfazer as exigências do Comuniqueado nº 46-164, de 28 de junho de 1946, o comprador não só indicará a procedência do produto, mas também declarará se este é "grosso", "peneirado", "moído", "cascalho" ou "refinado", e, quando for o caso, "iodado".

Parágrafo único. De acordo com o Decreto nº 30.591, de 9 de março de 1952 (D.O. de 7 de julho de 1952), só será considerado "refinado" o sal que preencher as suas exigências mínimas, de acordo com a interpretação dada pela Resolução nº 25-57, de 9 de dezembro de 1957.

Art. 3º O preço de revenda do sal em cada um dos mercados abastecidos pelas praças a que se referem os artigos 1º e 2º será, no máximo, igual à soma de três parcelas, a saber:

a) o preço fixado pelas respectivas tabelas, para o importador;
b) as despesas efetuadas dessas praças até o ponto de destino;
c) o lucro do revendedor, que não poderá exceder de 10 % dez por cento sobre o montante das 2 primeiras parcelas.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Resolução será punida com a multa igual ao valor total do produto, nos termos do artigo 17, parágrafo 3º, alínea IV, da Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957, publicada no Diário Oficial da República de 16 do mesmo mês e ano, sem prejuízo de aplicação de outras disposições penais que porventura couberem.

Art. 5º Qualquer aumento nas despesas marítimas que for autorizado pela Comissão de Marinha Mercante, a partir da vigência desta Resolução, será acrescido somente ao preço da tonelada de sal "cif", no Rio Santos e Porto Alegre ficando, porém, sujeito à homologação prévia do Conselho Deliberativo do I.B.S.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de quando ficará revogada a de número 10-63, de 22 de março de 1963.

Em 17 de setembro de 1963. — Jerônimo Vingt-un Rosário Maia, Presidente.

(ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 57-63)

TABELA Nº 1

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro nas praças do Rio de Janeiro e Niterói (Tonelada a granel CIF Cr\$ 26.625,10)

SAL	Importador	Atacadista	Varejista
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Grosso:			
Saco de 30 kg	1.127,60	1.241,00	—
Saco de 60 kg	2.030,70	2.256,10	47,20 1 kg
Moído:			
Saco de 30 kg	1.140,70	1.255,00	—
Saco de 60 kg	2.074,20	2.281,90	47,20 1 kg
Fardo de 60 kg:			
Em saquinhos de 1 kg	3.633,70	3.996,90	83,90 1 kg
Em saquinhos de 2 kg	3.242,80	3.566,90	148,10 2 kg

TABELA Nº 2

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, nas praças do Rio de Janeiro e Niterói (Tonelada a granel CIF Cr\$ 26.625,10)

SAL	Importador	Atacadista	Varejista
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Grosso:			
Saco de 30 kg	1.192,90	1.311,50	—
Saco de 60 kg	2.169,20	2.386,30	50,30 1 kg
Peneirado:			
Saco de 30 kg	1.200,00	1.320,00	—
Saco de 60 kg	2.183,40	2.402,00	—
Moído e Cascalho:			
Saco de 30 kg	1.206,20	1.326,60	—
Saco de 60 kg	2.193,00	2.412,30	50,80 1 kg
Fardo de 60 kg:			
Em saquinhos de 1 kg	3.750,90	4.126,70	86,10 1 kg
Em saquinhos de 2 kg	3.300,60	3.696,70	153,90 2 kg

TABELA Nº 3

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro, nas praças de Angra dos Reis e Santos (Tonelada a granel CIF = Cr\$ 27.850,30)

SAL	Importador	Atacadista
	Cr\$	Cr\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.141,50	1.256,10
Saco de 60 kg	2.076,20	2.283,50
Moído:		
Saco de 30 kg	1.153,00	1.270,20
Saco de 60 kg	2.100,00	2.309,90
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	3.639,90	4.026,00
Em saquinhos de 2 kg	3.269,30	3.596,00

TABELA Nº 4

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte, nas praças de Angra dos Reis e Santos (Tonelada a granel CIF = Cr\$ 27.850,30)

SAL	Importador	Atacadista
	Cr\$	Cr\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.207,00	1.327,50
Saco de 60 kg	2.194,70	2.414,30
Peneirado:		
Saco de 30 kg	1.211,00	1.331,90
Saco de 60 kg	2.208,80	2.429,90
Moído e Cascalho:		
Saco de 30 kg	1.220,50	1.342,70
Saco de 60 kg	2.218,00	2.440,30
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	3.778,30	4.156,30
Em saquinhos de 2 kg	3.387,40	3.726,20

TABELA Nº 5

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro,
na praça de São Paulo

(Tonelada a granel CIF Cr\$ 27.850,30 — Santos)

SAI	Importador	Atacadista
	CR\$	CR\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.211,90	1.334,60
Saco de 60 kg	2.204,20	2.424,60
Moido:		
Saco de 30 kg	1.225,20	1.347,60
Saco de 60 kg	2.227,90	2.451,00
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	3.818,10	4.200,50
Em saquinhos de 2 kg	3.419,70	3.761,50

TABELA Nº 6

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte,
na praça de São Paulo

(Tonelada a granel CIF Cr\$ 27.850,30 — Santos)

SAI	Importador	Atacadista
	CR\$	CR\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.278,30	1.406,30
Saco de 60 kg	2.324,70	2.557,10
Peneirado:		
Saco de 30 kg	1.286,30	1.414,30
Saco de 60 kg	2.339,50	2.573,30
Moido e Cascalho:		
Saco de 30 kg	1.291,90	1.421,30
Saco de 60 kg	2.349,10	2.584,30
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	3.938,60	4.333,00
Em saquinhos de 2 kg	3.540,80	3.894,60

TABELA Nº 7

Preços máximos do sal, procedente do Estado do Rio de Janeiro,
nas praças de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

(Tonelada a granel CIF Cr\$ 32.077,80)

SAI	Importador	Atacadista
	CR\$	CR\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.311,90	1.443,30
Saco de 60 kg	2.385,60	2.624,90
Moido:		
Saco de 30 kg	1.325,90	1.458,50
Saco de 60 kg	2.410,70	2.651,70
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	4.030,70	4.434,50
Em saquinhos de 2 kg	3.625,20	3.987,80

TABELA Nº 8

Preços máximos do sal, procedente do Rio Grande do Norte,
nas praças de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

(Tonelada a granel CIF Cr\$ 32.077,80)

SAI	Importador	Atacadista
	CR\$	CR\$
Grosso:		
Saco de 30 kg	1.380,00	1.517,70
Saco de 60 kg	2.509,10	2.760,10
Peneirado:		
Saco de 30 kg	1.388,00	1.526,60
Saco de 60 kg	2.523,90	2.776,50
Moido e Cascalho:		
Saco de 30 kg	1.393,10	1.532,70
Saco de 60 kg	2.531,10	2.787,00
Fardo de 60 kg:		
Em saquinhos de 1 kg	4.154,20	4.569,70
Em saquinhos de 2 kg	3.748,40	4.122,70

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESRepositório de doutrina, decisões administrativas,
pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legisla-
ção, acompanhado de índices analítico e alfabético.
Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 176-63

AVISO

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública, para prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais, no Estado do Ceará, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, cujo Edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1963, página nº 2.619 (Seção I Parte II), que, em virtude de ter sido o referido Edital publicado sem a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exigida pelo Código de Contabilidade, fica transferido o recebimento das propostas para o dia 5 (cinco) de novembro de 1963, às 16.00 horas, na sede da Administração Central do Departamento, podendo as firmas interessadas se inscrever até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data do recebimento das propostas. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 204-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Córrego Bertoldo, na cidade de Matias Barbesa, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral, até à véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara):

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 3 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9.11.40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

EDITAIS E AVISOS

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado, emitido pelo 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de que a firma examinou, mediante pessoa credenciada, o local da obra.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato, autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 14 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas, que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de julgamento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo indicado em anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização dos serviços um prazo maior de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, a partir da data da publicação no *Diário Oficial* da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta redução ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras; Item 4.1.02.2 — Obras de saneamento geral, etc.; inciso 4.1.02.2.14 — Minas Gerais; do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 — de 31 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octávio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 205-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Córrego do Engenho, na cidade de Belo Horizonte, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência, deste Departamento, (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara):

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 3 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado emitido pelo 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de que a firma examinou, mediante pessoa credenciada, o local da obra;

m) Prova de capacidade técnica constando de atestado de Reparação Federal de haver o concorrente construído ou estar construindo, com sucesso para a referida Reparação canais com revestimento de concreto armado cuja soma de comprimento seja igual ou superior a 1.500 metros.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 20 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do D.N.O.S., andar, Rio de Janeiro, Guanabara,

seus respectivos representantes, suas propostas. A comissão

de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão o modelo indicado em anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, a concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da citação.

II — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização dos serviços um prazo maior do que 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

16ª Condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelos concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo o favor na Fazenda Nacional, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão con-

vidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01. — Auxílios; Item 3 — Entidades Autárquicas; 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento; 5 — Obras de Saneamento, etc.; alínea 14 — Minas Gerais; 13 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal estudos, projetos e início de obras; etc. do Anexo 4.22 — MVOP da Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962, e 4.0.00 — Investimentos; consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras; Item 4.1.02.2 — Obras de saneamento geral etc., inciso 4.1.02.2.14 — Minas Gerais; do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei 4.177, de 31 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 214-63

Edital de concorrência pública para fornecimento de tubos e peças em aço, destinados às obras da Adutora (Linha de Recalque), para o abastecimento d'água da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para fornecimento de tubos e peças em aço, de acordo com as seguintes discriminações:

1 — 400 (quatrocentos) metros lineares de tubos de aço soldado de 1,10 (um metro e dez centímetros) de diâmetro, comprimento mínimo de 6,00 metros, espessura de 5/16" (cinco, dezesseis avos de polegada), revestido internamente com camada primária betuminosa e camada de esmalte betuminoso. Externamente a tubulação deverá ser revestida com duas demãos de zarcão, uma aplicada na fábrica e a outra aplicada no campo, e uma demão final de tinta aluminosa em pasta.

2 — 1.300 (um mil e trezentos) metros lineares de tubos de aço soldado de 1,10 (um metro e dez centímetros) de diâmetro, comprimento mínimo de 6,00 (seis) metros, espessura de 5/16" (cinco, dezesseis avos de polegada) revestido internamente com camada de pintura betuminosa e uma camada de esmalte betuminoso. Externamente a tubulação deverá levar os seguintes revestimentos: Pintura primária betuminosa, camada de esmalte betuminoso, lá de vidro, camada de esmalte betuminoso e calação.

3 — 2 (duas) curvas de 90º (noventa graus) 1,10 (um metro e dez centímetros) de diâmetro.

4 — 2 (duas) juntas de expansão para tubulação de aço, espessura 5/16" (cinco, dezesseis avos de polegada).

5 — 1 (uma) curva de 22º 30' (vinte e dois graus e trinta minutos) 1,10 (um metro e dez centímetros)

de diâmetro, espessura 5/16" (cinco, dezesseis avos de polegadas).

6 — 1 (uma) curva de 56º 30' (cinquenta e seis graus e trinta minutos) 1,10 m (um metro e dez centímetros) de diâmetro, espessura 5/16" (cinco, dezesseis avos de polegadas).

II — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Sr. Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto Sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquiada neste Autarquia, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 horas, do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 14 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas pela Comissão de Recebimento de Propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço unitário e preço global, por extenso e em algarismos, quantidades e o prazo em dias consecutivos para o fornecimento; assinatura e data.

5ª Condição — As propostas serão de modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da aceitação.

IV — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8ª Condição — O prazo no qual o proponente se obriga a fazer o fornecimento não será considerado para classificação e não poderá exceder de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

9ª Condição — No caso de absoluta Comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que se poderá obter nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

11ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

12ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

13ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

14ª Condição — Os tubos deverão ser entregues no local da obra na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

15ª Condição — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará, antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

16ª Condição — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceite e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

17ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor no DNOS para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 16ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

18ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

19ª Condição — A despesa como fornecimento correrá por conta das verbas — Verba 2.0.00 — Transferências: Consignação 2.1.00. Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01. — 3) 2) 5) — Auxílios — Entidades Autárquicas — DNOS — Obras; Alínea 17 — Paraná — Item 1 — Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto da cidade de Curitiba. Refêrto Abastecimento d'água, capítulo do anexo. 4.22 — MVOP — Departamento Nacional de Obras

de Saneamento da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, para o exercício de 1963 e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento e pela Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação — 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — D.N.O.S. — Lei nº 4.089, de 13.7.62 — Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras; Item 1 — Obras de Abastecimento d'água e esgotos diretamente pelo D.N.O.S. ou em convênio com outros órgãos de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 4.089, de 1962; Inciso 17 — Paraná; para o orçamento de 1963; do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1963; e nos subsequentes pelas verbas próprias distribuídas no orçamento do D.N.O.S. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 222-63

Edital de concorrência pública para fornecimento de materiais em ferro fundido e cimento-amianto destinados às redes de distribuição d'água das Cidades de Cachoeira do Sul, Cangucu e Gaurama, todas no Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para fornecimento de materiais em ferro fundido e cimento-amianto de acordo com as especificações anexas, que serão fornecidas diretamente aos interessados pelo Serviço de Documentação deste Departamento. As referidas especificações fazem parte integrante deste Edital.

II — Da inscrição

Primeira Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Sr. Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

a) certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeiro da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 80.000,00, (oitenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

e) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho;

h) quitação com o Imposto Sindical da firma;

i) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio

punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrição, até às 17.00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da apresentação da proposta

Terceira Condição — No dia 8 de novembro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Av. Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro — G.B., suas propostas que serão recebidas até às 15.00 (quinze) horas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, contendo ainda: preço unitário e preço global, por extenso e em algarismos, quantidade e prazo em dias consecutivos para o fornecimento, assinatura e data.

Quinta Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

Sexta Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Do julgamento das propostas

Sétima Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre as mais vantajosas ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja essa divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Oitava Condição — O prazo no qual o proponente se propõe ao fornecimento não será considerado para classificação e não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

Nona Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que se poderá obter nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

Décima Primeira Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima Segunda Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Terceira Condição — O Departamento reserva-se o direito de alterar, para mais ou para menos, as quantidades previstas nas especificações, mantendo-se, entretanto, os preços unitários propostos pela firma vencedora, tendo em vista a disponibilidade de recursos com que contar o D.N.O.S. na ocasião da lavratura dos respectivos contratos.

Décima Quarta Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura dos contratos correrão por conta das firmas fornecedoras.

Décima Quinta Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

V — Diversos

Décima Sexta Condição — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará, antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor de sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

Décima Sétima Condição — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Oitava Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao D.N.O.S. para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificadas ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Nonª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima Condição — As despesas com o fornecimento correrá a conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — D.N.O.S.; Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962. — Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de Obras — Item 1 — Obras de abastecimento d'água e esgotos diretamente pelo D.N.O.S. ou em convênio com outros órgãos de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 4.089-62; Inciso 23 — Rio Grande do Sul para o orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — para o exercício de 1963 e nos subsequentes pelas verbas próprias distribuídas no orçamento do D.N.O.S. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 223-63

Edital de concorrência pública para a execução dos serviços de captação e Estação elevatória das águas do Rio Iguaçu, para reforço do abastecimento d'água da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública, para a execução acima mencionada de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 30.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, devendo ter capital mínimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

l) Declaração da Chefia do 13º D.F.O.S., de sua visita ao local, até cinco (5) dias antes da data da concorrência.

2ª condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezesseis (16) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª condição — No dia 13 de novembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, sita à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — G.B., suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, e prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de cruzeiros), ou estabelecida para a realização do serviço um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos

deste Edital, por menor que a divergência ou, ainda, que ham a qualquer dos preceitos ulamento Geral de Contabilidade Pública.

Condição — O prazo no qual o nte se propõe a terminar as o não será considerado para a ação e não poderá exceder o neste Edital.

Condição — No caso de absoluta entre duas propostas a o procederá, por meio de cartova concorrência entre os res autores, a fim de se verificl a maior redução que poderá as propostas empatadas. Caso ovo empate, proceder-se-á nos dos artigos 742 e 756 do Regto Geral de Contabilidade Pública.

Condição — Antes de qualquer superior, as propostas recebidas publicadas no Diário Oficial conhecimento dos interessados **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem Diretor-Geral deste Departamento sem que, por este motivo te os concorrentes direito a qualificação.

IV — Do contrato

Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem do contrato.

Condição — Todas as despesas árias ou inerente à lavratura contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Condição — Não assiste à firma teira pleitear qualquer indenização do Governo, pelo fato de não registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de janeiro de 1961, bem como especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 13 às 17 pelo Serviço de Documentação Departamento, onde serão presquaisquer outros esclarecimentos.

Condição — Para a lavratura do to a firma vencedora fará uma o inicial, correspondente a 0,5% por cento) do valor de sua proa ser progressivamente aumente 5% (cinco por cento), mediante descontos de 4,5% (quatro e meio cento) nos diferentes pagamentos lhe forem sendo feitos de o com o andamento do serviço. ução total a que se refere esta ção somente será devolvida após rovado perfeito funcionamento erviços executados.

V — Diversos

Condição — A caução a que se a alínea f do Capítulo I do nte Edital, cuja guia será exa pela Divisão de Administração Departamento até a véspera da ação da concorrência, só poderá vantada pelo concorrente aceito os demais concorrentes após a tura do contrato.

Condição — Se dentro de cinco dias contados da data do remento da notificação, não compa o proponente vencedor ao N. O. S. para assinar o ajuste, rá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a ar o contrato, sucessivamente os is proponentes, na ordem em tiverem sido classificados, ficando nismos sujeitos às penalidades istas para o primeiro.

Condição — Será julgada inidô para outro a qualquer sr com o Governo Federal, a fir-

ma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta das Verbas 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; Subconsignação 2.1.01-3)2)5) — Auxílios — Entidades Autárquicas — DNOS — Obras; Alínea 17-Paraná — Item 1 — Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto da cidade de Curitiba, Reforço do Abastecimento d'Água, captação do anexo 4.22 — MVOP — DNOS; da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, para o exercício de 1963 e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento e pela Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento; Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento; do Anexo 4.22 — MVOP — DNOS; Lei nº 4.089 de 13 de julho de 1962. Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.30 — Obras; Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras; Item 1 — Obras de Abastecimento d'água e esgotos diretamente pelo DNOS ou em convênio com outros órgãos de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 4.089-62; Inciso 17 — Paraná; para o orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria B-11 de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1963 e nos subsequentes pelas verbas próprias distribuídas no orçamento do DNOS. — Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 235-63

Edital de concorrência pública para elaboração dos estudos globais de proteção contra enchentes, regularização e aproveitamento hidráulico, da bacia do Rio Pomba, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço publico e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo, na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Comprovação de capacidade técnica para estudos no gênero, especificando suas características principais. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes comprovantes emitidos por entidades públicas: 1) Estudos de hidráulica fluvial atestado de que a firma efetuou estudos de hidráulica fluvial tendo em vista em particular a proteção contra enchentes de bacias hidrográficas de rios brasileiros de grande porte; 2) Aproveitamento integral de rios. Atestado de que a firma executou ou está executando os estudos globais de aproveitamento hídrico de bacias de porte comparável a do Rio Pomba; 3) Hidrologia. Atestado de que a firma

tenha efetuado estudos hidrográficos gerais de bacias hidrográficas de áreas apreciáveis a critério da Comissão Julgadora; 4) Hidrometria. Prova de que a firma, ou a empresa que consiga colaborar, tenha realizado trabalhos de instalação e operação de postos de medição de descarga líquida e sólida em quantidade suficiente a critério da Comissão Julgadora; 5) Estudos agro-pedológicos. Atestado de que a firma já executou estudos de solos visando sua utilização em cultura irrigada em áreas apreciáveis a critério da Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora poderá reger o concorrente a apresentação dos relatórios e outros elementos esclarecedores referentes aos atestados. A idoneidade técnica da firma concorrente será apreciada em função dos documentos acima a exclusivo critério da Comissão Julgadora.

f) Recibo provando ter efetuado e depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social e seus aditivos registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma ser inferior a três anos.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (Quitação de Empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Eng. Chefe do 9º D.F.O.S., de ter um representante credenciado da firma, visitado os locais dos serviços.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 14 de novembro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 13 às 17 horas, na Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

16ª Condição — Para lavratura do contrato a firma vencedora fará uma caução inicial correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta, a ser progressivamente aumentada até 5% (cinco por cento) mediante desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) nos diferentes pagamentos que lhe forem sendo feitos de acordo com o andamento do serviço. A caução total a que se refere esta condição somente será devolvida após comprovado perfeito funcionamento dos serviços executados.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente escrito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não compare-

cer o proponente vencedor a Procuradoria Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social. Consignação 3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento. Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962) e Verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos, do Orçamento da Autarquia do D.N.O.S., aprovado por Portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 9 de março de 1963, nos exercícios subsequentes pelos créditos próprios consignados ao D.N.O.S., no Orçamento da União ou do próprio orçamento da Autarquia. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 137-63

No Edital nº 137-63, relativo à concorrência pública, para execução dos serviços de atêrro em alagados, na Cidade de Macaé, Estado de Alagoas. Onde se lê:

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3)2)5) Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, etc., Alínea 02 — Item 4 — Obras de saneamento, inclusive estudos, etc., do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Leia-se:

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01.3)2)5) Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, etc., Alínea 02 — Item 4 — Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, etc., do Anexo 4.22 M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento e a Verba do Fundo Nacional de Obras de Saneamento 4.1.02.2.02 no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

EDITAL Nº 178-63

Retificação

No Edital nº 178-63, relativo à concorrência pública para construção da Galeria Secundária, na ansiaia do Cristal, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, publicado no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1963, pág. 2.707 (Seção I — Parte II), faça-se a seguinte retificação:

Na 7ª Condição, onde se lê:

Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 750 (setecentos e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Leia-se:

Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior do que 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

CONVOCAÇÃO

Na conformidade do disposto no artigo 21 e seu parágrafo único do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, ficam os representantes de Sindicatos e Associações Profissionais de Economistas convocados para as eleições de renovação do terço do Conselho Federal de Economistas Profissionais para o dia (dezesseis) de dezembro do corrente ano, às 18 horas, à Avenida R. Branco nº 151 — 16º andar, sala 1601, no Estado da Guanabara.

Não havendo número legal em primeira convocação, os trabalhos serão instalados às 20 horas, em segunda e última convocação.

As entidades deverão credenciar-se no Conselho Federal de Economistas Profissionais, na forma das Instruções Eleitorais.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1963. — *M. Ferreira Neto*, Presidente

CÓDIGO BRASILEIRO
DE
TELECOMUNICAÇÕES

REGULAMENTO GERAL PARA EXECUÇÃO
DA LEI Nº 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1967

DIVULGAÇÃO Nº 682 (Suplemento)

PREÇO Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COLEÇÃO DAS LEIS
1963

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

★

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00